



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Contrato nº 009/2021  
Processo nº 2021-PT4TB  
Pregão Eletrônico nº 010/2017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a Empresa **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Olívia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP nº 29.160-830, inscrita no CNPJ sob o nº 25.183.468/0003-51 neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **MÁRCIO VILANOVA MONKEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.081.852 SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº 811.530.826-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 009/2021, que tem por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 4.662-R/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2022, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato permanecerá em R\$1.849.129,56 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo Aditivo no período de vigência correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via, para que produza os seus efeitos legais.

**MARCELO ALTOÉ**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

**MÁRCIO VILANOVA MONKEN**  
Plantão Serviços de Vigilância LTDA  
**CONTRATADA**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 11/03/2022 17:02:54 -03:00

**MÁRCIO VILANOVA MONKEN**  
CIDADÃO  
assinado em 11/03/2022 16:58:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2022 17:02:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3650X1>